



Câmara Municipal de Abaiara

Avenida Padre Ibiapina, SN - Centro - 63.240-00

CNPJ : 12.478.988/0001-88 | Telefone: (88)3558.1399

LEI MUNICIPAL Nº 535 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

**“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA
A INSTALAÇÃO DE ATERRO
SANITÁRIO E DE POSTO DE
TRIAGEM DE RESÍDUOS
SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE
ABAIARA/CEARÁ”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ABAIARA, Estado do Ceará, Senhor Manoel Luiz Alves Filho, no uso de suas atribuições legais, definida pelo artigo 41, inciso IV, alínea h, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que, o Vereador Ricardo Leite de Figueiredo propôs, a Câmara aprovou, e ele **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos limites do território do município de Abaiara/Ceará, para a instalação de aterro sanitário de qualquer porte, assim como posto de triagem de resíduos sólidos, será exigido para a aprovação e Licenciamento ambiental:

- I- Estudo de Impacto Ambiental;
- II- Relatório de Impacto Ambiental;
- III- Estudo de Impacto de Vizinhança;
- IV- Audiência Pública.

Art. 2º- O aterro sanitário assim como o posto de triagem, além de obedecer aos critérios estabelecidos pela SEMACE, somente poderá ser instalado a uma distância mínima de cinco quilômetros de Qualquer Residência habitada.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 de agosto de 2023.


MANOEL LUIZ ALVES FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
MESA DIRETORA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 001/2023.

“Promulga proposição legislativa, em virtude de derrubada do veto do Prefeito Municipal, pelo plenário da Câmara Municipal de Abaiara/CE, nos termos previstos no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ABAIARA, Estado do Ceará, Senhor Manoel Luiz Alves Filho, no uso de suas atribuições legais, definida pelo artigo 41, inciso IV, alínea h, do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº. 004/2023, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo e foi vetado integralmente pelo Chefe daquele Poder;

CONSIDERANDO que o veto do executivo foi deliberado e derrubado pelo Plenário dessa Casa Legislativa, conforme disposição regimental.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº. 535/2023 oriunda do Projeto de Lei nº. 007/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Abaiara/CE, 8 de agosto de 2023.


MANOEL LUIS ALVES FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA